



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	002
PROC.	156/14
C.M.	D

OFÍCIO/SNJ Nº 0133/2017

Em 04 de maio de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 69, II, Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que trata da adequação das atribuições do município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública e da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da chefia do poder executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

A emenda proposta decorre da nova estrutura administrativa trazida pela Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, aliada ao movimento de fortalecimento dos órgãos de controle do município e do incremento dos instrumentos de governança pública que se tem observado nas proposituras da lavra deste Poder Executivo.

Nesse sentido, tanto o fortalecimento do controle quanto da governança pública no âmbito municipal tem lastro na criação de órgãos autônomos, titularizados por servidores de carreira da administração municipal, com mandato fixo concedido por lei, dentre os quais se destacam a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e a Ouvidoria Geral do Município, somando-se a eles a atuação do Comitê Municipal de Governança Pública e da Comissão de Ética Pública

17:47 04/05/2017 003422 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	003
PROC.	156/14
C.M.	②

do Poder Executivo Municipal, que conta com a participação de membros externos à própria administração.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Emenda se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

001/17

Altera a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 94 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, se este também estiver impedido, será chamado o Procurador Geral do Município”

Art. 2º. O parágrafo único do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Procurador Geral do Município ou, na sua falta, o Controlador Geral do Município”.

Art. 3º. O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XXV – Promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;

XXVI – Fomentar o controle da administração pública nas modalidades de controle interno, externo e social.”



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	005
PROC.	156/14
C.M.	Ⓟ

Art. 04. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).


Edinho Silva
Prefeito Municipal

Valdemar M. Neto Mendonça

FLS.	006
PROC.	156/14
C.M.	

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2017 17:58
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Camila Pazim; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R. D. Cavalcanti
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: OFÍCIOSNJ N 0127.2017 - Lei Operação de Crédito Saneamento.doc; OFÍCIOSNJ N 0128.2017 - Fundo Meio Ambiente.doc; OFÍCIOSNJ N 0129.2017 - Altera Lei 6667.doc; OFÍCIOSNJ N 0130.2017 - COMDEMA.doc; OFÍCIOSNJ N 0131.2017 - CM Desenvolvimento Rural.doc; OFÍCIOSNJ N 0132.2017 - CM Segurança e Cidadania.doc; OFÍCIOSNJ N 0133.2017 - Emenda à Lei Orgânica.doc; OFÍCIOSNJ N 0134.2017 - Substitutivo LOPGDAAE.doc; OFÍCIOSNJ N 0135.2017 - CM Segurança Alimentar e Nutricional.doc; OFÍCIOSNJ N 0136.2017 -Crédito Suplementar Estrada Bueno.doc; OFÍCIOSNJ N 0137.2017 - CMAS.doc

Boa tarde!

Seguem anexos os projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arg.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 007
PROC. 156/17
C.M. Q

DESPACHOS

Processo nº 156/17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.
Araraquara, 09 MAIO 2017

Presidente

Aprovado em 19 Discussão.
Araraquara, 25 JUL. 2017

Presidente

RETIRADA (O) A PEDIDO DO AUTOR
ARARAQUARA, 08 AGO. 2017

PRESIDENTE

Processo nº 156/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

10 AGO 2017
Valdemar Martins Neto Mendonça

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 008
PROC. 156/17
C.M. 8

Circular nº 010/17

Araraquara, 10 de maio de 2017

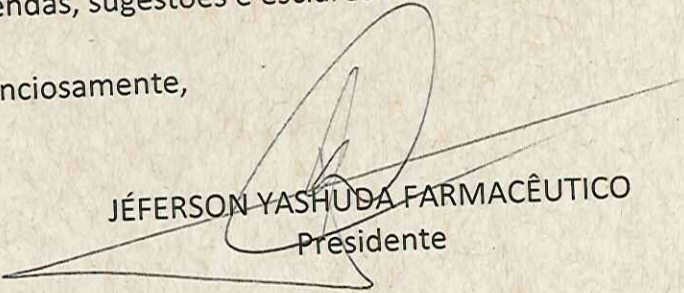
Assunto: **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/17**

Nobres Edis,

Nos termos do artigo 300 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, **INFORMO** que a Prefeitura do Município de Araraquara protocolizou nesta Casa de Leis, sob o número 3422 em 04 de maio de 2017, Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, autuada sob o nº 001/17, que “altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.”.

Em conformidade as normas regimentais vigentes, referida propositura permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas – portanto, da 18ª a 20ª Sessão Ordinária, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 16 (dezesesseis), 23 (vinte e três) e 30 (trinta) de maio do corrente ano –, a fim de que sejam àquela apresentadas, por escrito e mediante protocolo no “Setor de Protocolo” desta Casa de Leis, emendas, sugestões e esclarecimentos.

Atenciosamente,


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente





FLS. 009
PROC. 156/14
C.M. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO Nº 005/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual tem por objetivo "a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos do Município", conforme transcrição que abaixo segue:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-17

Altera a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 94 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, se este também estiver impedido, será chamado o Procurador Geral do Município"

Art. 2º. O parágrafo único do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Procurador Geral do Município ou, na sua falta, o Controlador Geral do Município".

Art. 3º. O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"XXV – Promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;

XXVI – Fomentar o controle da administração pública nas modalidades de controle interno, externo e social."





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 04. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e sete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL "A CIDADE"
EDIÇÃO DO DIA: quinta-feira, 11 de maio de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMUNICADO Nº 005/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no caput do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda a Lei Orgânica, a qual tem por objetivo "a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos do Município", conforme transcrição que abaixo segue:

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001-17

Altera a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 94 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, se este também estiver impedido, será chamado o Procurador Geral do Município"

Art. 2º. O parágrafo único do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Procurador Geral do Município ou, na sua falta, o Controlador Geral do Município".

Art. 3º. O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"XXV – Promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;
XXVI – Fomentar o controle da administração pública nas modalidades de controle interno, externo e social."

Art. 04. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araraquara aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e sete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Valdemar M. Neto Mendonça

FLS.	012
PRCC.	156/17
C.M.	8

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:51
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Daniel L. O. Mattosinho
Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/17 (Prefeitura do Município de Araraquara) - prazo para apresentação de emenda
Anexos: Circular 010-17.pdf; PEO 001-17.pdf

Bom dia!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/17, da Prefeitura do Município de Araraquara.

Nos termos do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, referida propositura permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas para apresentação de emendas – portanto da 18ª a 20ª Sessão Ordinária, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 16 (dezesesseis), 23 (vinte e três) e 30 (trinta) de maio do corrente ano.

Somente se admitirá emenda nesta fase de pauta, ou seja, não se admitirá emenda após o decurso do prazo, nem mesmo em plenário, sob qualquer hipótese.

A redação da emenda deve ser feita de forma que permita sua incorporação à proposta.

Por fim, destaco que a emenda deve ser apresentada no setor de Protocolo desta Casa de Leis **subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, isto é, 06 (seis) vereadores.**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/17

INICIATIVA: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 10/05/2017 a 30/05/2017

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

223

/17

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017

Processo nº 156/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

A presente propositura tem por objeto alterar dispositivos da Lei Orgânica que tratam da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo, em caso de vacância sucessiva de cargos, bem como readequar as diretrizes organizacionais atinentes ao controle interno no Município face às recentes inovações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Verifica-se, de pronto, que a propositura não se refere a normas de observância obrigatória originárias da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de São Paulo, encontrando-se em campo em que há discricionariedade para alterações da estrutura político-administrativa do Município.

Por outro lado, a propositura tampouco padece de quaisquer vícios de inconstitucionalidade – formais ou materiais.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

02 JUN 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 014
PROC. 156/17
C.M.

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

149

/17

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017

Processo nº 156/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 09 JUN 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 015
PRCC. 156/LP
C.M. [Signature]

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/17
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Dois terços – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DR. ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	S	—
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 JUL. 2017

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

EDIO LOPES
Primeiro Secretário

EDSON HEL
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	016
PROC.	156/17
C.M.	

OFÍCIO/SNJ Nº 00236/2017

Em 02 de agosto de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, **solicitar a devolução** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº 0001/2017, que trata da adequação das atribuições do município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública e da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da chefia do poder executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos., para fim de reestudo por parte deste Executivo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

Aprovado	08 AGO. 2017
Araraquara	
Presidente	

17:41 03/08/2017 094727 PROTOCOLO-CAMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	017
PROC.	156/17
C.M.	

Ofício nº 080/17-DL

Araraquara, 09 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Devolução de proposta de emenda à lei orgânica

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício SNJ nº 236, protocolizado em 03 de agosto de 2017, devolvo, para os devidos fins, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/17, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente